



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA SMF Nº 003/2020
De 06 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre o calendário fiscal para a cobrança e pagamento do ISSQN, do IPTU e das Taxas em Razão do Exercício Regular do Poder de Polícia, e Decorrentes de Serviços Públicos, para o exercício de 2020.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89 da Lei nº 029/2017 – Código tributário Municipal (CTM), de 02 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 230, parágrafo único do art. 236, inciso I do §2º do art. 272, 302, 303, §2º do art. 311, e 317, todos da LC nº 029/2017, que autoriza a fixação em calendário fiscal do prazo de recolhimento do **ISS** - Imposto Sobre Serviços;

PONDERANDO a autorização da definição do prazo de recolhimento do **IPTU** - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, em calendário fiscal contida no art. 336 da Lei nº 029/2017;

TENDO EM VISTA, a determinação do art. 413 da Lei nº 029/2017, que dispõe sobre o prazo e condições de pagamento do **TCLLP** - Taxa de Coleta do Lixo, na mesma forma e prazo estabelecido para o IPTU;

Por fim, **SOPESANDO**, a autorização disciplinada nos artigos 364, 373, 383, 392, 400 e 405 do CTM vigente, que disciplina a regulamentação dos prazos de recolhimento das **Taxas Decorrentes do Exercício Regular do Poder de Polícia Municipal**, através de Ato Administrativo.

RESOLVE:

Art.1º Fica instituído o **Calendário Fiscal** para fins de estipulação de prazos de recolhimento dos **Tributos Municipais durante o exercício de 2020**, em conformidade com o art. 89 da Lei nº 029/2017, nos termos a seguir delineados:

I- O prazo para recolhimento do **ISS** será sempre até o dia 10 do mês subsequente ao do fato gerador;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

II- Para fins de recolhimento das **Taxas** decorrentes do exercício regular do **Poder de Polícia Municipal, referentes ao Exercício de 2020**, fica estabelecido a data limite de **28 de fevereiro de 2020**;

III- Fica estabelecida a data limite de **31 de março de 2020**, para fins de vencimento da cota única do **IPTU** referente ao **Exercício de 2020, com desconto de 20% (vinte por cento)**;

IV- Fica determinada a mesma data limite de **31 de março de 2020**, estabelecida para o **IPTU**, na forma do art. 413 do CTM, para fins de vencimento da **Taxa de Coleta do Lixo** decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos prestados ao contribuinte, ou postos a sua disposição, **referentes ao Exercício de 2020**.

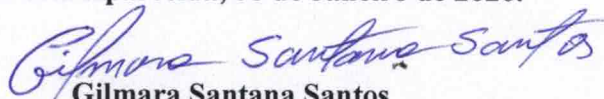
§1º As disposições disciplinadas no **inciso II não se aplicam a TLFEO** – Taxa de Licença e Fiscalização para Execução de Obras, Remanejamento e Parcelamento de Solo, na forma dos artigos 374 e 383 da Lei nº 029/2017.

§2º Da mesma forma, **não se aplica as disposições do inciso II**, quando do lançamento para cobrança em **período diário ou mensal** das Taxas: **TLFOLP** - Taxa de Licença e Fiscalização de Ocupação de Áreas, Vias e Logradouros Públicos para Exploração de Atividades Econômicas; e **TLFUMP** - Taxa de Licença e Fiscalização para Utilização dos Meios de Publicidade.

§3º O descumprimento dos prazos fixados neste artigo ensejara na cobrança de atualização monetária, juros e multa de mora, além das penalidades previstas na legislação tributária municipal.

Art. 2º Esta Portaria terá vigência na data de sua publicação, com efeitos retroagindo até 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Sra. Aparecida, 06 de Janeiro de 2020.


Gilmara Santana Santos
Secretária Municipal de Finanças